



**DECRETO N. ° 007/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

**“DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ ANTONIO DOMIGOS CARDOSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe são pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Conceder dias de feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso:

- I - 1º de janeiro (quinta-feira) – Confraternização Universal (feriado nacional)
- II - 2 de janeiro (sexta-feira) – Ponto facultativo
- III - 16 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval (ponto facultativo)
- IV - 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval (ponto facultativo)
- V - 18 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 14h)
- VI - 3 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo (feriado nacional)
- VII - 21 de abril (terça-feira) – Tiradentes (feriado nacional)
- VIII - 1º de maio (sexta-feira) – Dia Mundial do Trabalhador (feriado nacional)
- IX - 4 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi (ponto facultativo)
- X - 5 de junho (sexta-feira) – Ponto facultativo
- XI - 7 de setembro (segunda-feira) – Independência do Brasil (feriado nacional)]



## GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA BRASILÂNDIA

XII- 15 de setembro (Terça-feira) – Dia de Nossa Senhora das Dores - Padroeira do Município – feriado municipal;

XII - 12 de outubro (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)

XIII - \*\*30 de outubro (sexta-feira) – Dia do Servidor Público (ponto facultativo)

XIV - 2 de novembro (segunda-feira) – Finados (feriado nacional)

XV - 15 de novembro (domingo) – Proclamação da República (feriado nacional)

XVI - 20 de novembro (sexta-feira) – Dia da Consciência Negra (feriado nacional)

XVII- 30 de novembro (segunda-feira) – Dia do Evangélico – Feriado Municipal;

XVIII - 24 de dezembro (quinta-feira) – Véspera de Natal (ponto facultativo)

XIV - 25 de dezembro (sexta-feira) – Natal (feriado nacional)

XX - 31 de dezembro (quinta-feira) – Véspera de Ano-Novo (ponto facultativo)

**Art. 2º.** Caberá aos dirigentes dos Órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º.** O disposto no Artigo 1º não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

**Art. 4º.** Caberá aos Secretários e encarregados de setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

**Art. 5º.** Este decreto não estende as escolas da rede pública de ensino, desta municipalidade, considerando que as escolas possuem calendário escolar próprio e precisam ser cumpridos os 200 dias letivos para garantir direitos.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2026.

**JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

**PREFEITO MUNICIPAL**